



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Os campos não obrigatórios <u>não devem ser removidos</u> , caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)
Registro de preços para serviços de Arbitragem.
1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM
O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.
1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).
1.4 Transferência Voluntária de Recurso da União – SICONV:
NÃO.
1.4.1. Tipo de Instrumento:
Não se aplica.
1.4.1.1. Recurso Financeiro:
Não se aplica.
1.4.1.1.1. Número do Instrumento/Ano:
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)
A arbitragem em campeonatos é essencial para garantir a imparcialidade nas competições esportivas. Os árbitros são responsáveis por aplicar as regras do jogo de forma consistente e objetiva, assegurando que todos os participantes tenham as mesmas condições. A presença de árbitros competentes ajuda a evitar conflitos entre jogadores, equipes e técnicos, proporcionando um ambiente mais seguro e respeitoso. Além disso, a arbitragem adequada contribui para a credibilidade do campeonato, aumentando a confiança dos espectadores. Dessa forma, investir em uma boa arbitragem é fundamental para o sucesso e a integridade das competições esportiva
3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
Ainda não foi implantado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)							
N.º	DESCRIÇÃO	CATSER	UN.	Qty. Mínima a ser cotada	Qty. Máxima a ser cotada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
01	ARBITRAGEM DESCRIÇÃO COMPLEMENT <i>AR: Jogos do Campeonato Praiano 2026, com 2 tempos de 20 min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das fases eliminatórias). Devendo a empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador.</i>	18449	SERVIÇO	105	105	R\$ 460,00	R\$ 48.300,00
02	ARBITRAGEM DESCRIÇÃO COMPLEMENT <i>AR: Jogos do Municipal de Campo, com 2 tempos de 45 min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das fases eliminatórias). Devendo a empresa disponibilizar trio de arbitragem e um anotador.</i>	18449	SERVIÇO	85	85	R\$1.420,00	R\$ 120.700,00
03	ARBITRAGEM DESCRIÇÃO COMPLEMENT	18449	SERVIÇO	97	97	R\$ 280,00	R\$ 27.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	<i>AR: Jogos do Jergs, com 2 tempos de 20 min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das fases eliminatórias). Devendo a empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador.</i>						
04	ARBITRAGEM DESCRIÇÃO COMPLEMENT <i>AR: Jogos escolares, com 2 tempos de 20 min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das fases eliminatórias). Devendo a empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador.</i>	18449	SERVIÇO	97	97	R\$ 280,00	R\$ 27.160,00
05	ARBITRAGEM DESCRIÇÃO COMPLEMENT <i>AR: Jogos de futebol, 7 no interior, com 2 tempos de 20 min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das fases eliminatórias). Devendo a</i>	18449	SERVIÇO	97	97	R\$ 460,00	R\$ 44.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	<i>empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador</i>						
06	ARBITRAGEM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <i>Jogos de voleibol, sendo cada um com 2 sets de 21 pontos, podendo haver um set de desempate de 15 pontos. Devendo a empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador.</i>	18449	SERVIÇO	60	60	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00
07	ARBITRAGEM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <i>Jogos do municipal de futsal, com 2 tempos de 20 min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das fases eliminatórias). Devendo a empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador</i>	18449	SERVIÇO	120	120	R\$ 480,00	R\$ 57.600,00
08	ARBITRAGEM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <i>Jogos do municipal de futebol 7, com 2 tempos de 20</i>	18449	SERVIÇO	120	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

<i>min. (Com possibilidade de prorrogação e pênaltis nas partidas das fases eliminatórias). Devendo a empresa disponibilizar dupla de arbitragem e um anotador</i>							
4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							
Serviços R\$ 414.340,00 Total R\$ 414.340,00							
4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO							
Não há custos adjacentes mensuráveis.							
4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES							
Os quantitativos foram baseados na quantidade de jogos para cada campeonato. Além disso, foi acrescentado um percentual de 25%, tendo em vista possíveis partidas extras, pois com possíveis aumentos nos números de equipes inscritas, aumentaria o número de jogos também.							
4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO							
O valor total máximo da contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.							
4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO:							
Os valores são públicos.							
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO							
5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:							
Não há aquisição de materiais.							
5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais							
Não há aquisição de materiais.							
5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS:							
Não há requisitos adicionais.							
5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços							
Não há.							
5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO							
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não							
Não foi identificada a necessidade da remoção dos documentos.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência:
Não há necessidade.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante:
Não há necessidade.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não
Não há necessidade.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não
Não há necessidade.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente:
A Empresa vencedora deverá apresentar Registro de Funcionamento expedido pelo CREF. A exigência do Registro de Funcionamento expedido pelo CREF (Conselho Regional de Educação Física) visa garantir que a empresa contratada esteja devidamente regularizada e habilitada para atuar na área de serviços relacionados à educação física e esportes. O CREF é o órgão responsável pela fiscalização e normatização da profissão, assegurando que os serviços sejam prestados por profissionais qualificados e dentro dos padrões exigidos pela legislação, o que contribui para a segurança, a qualidade e a ética no atendimento à comunidade. Obs: A documentação será analisada pelo agente gerenciador da ata de Registro de preços, Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Tiago dos Santos de Oliveira.
5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local:
Não se aplica.
5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica:
Não há necessidade.
5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, por não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado de forma exclusiva para ME/EPP/MEI. Para o item 02, por ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado com ampla concorrência e preferência para ME/EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa vencedora, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após a convocação, para a assinatura da ata de Registro de Preços:

- a) Listagem de árbitros de cada modalidade, acompanhado de documento com foto;
- b) No mínimo, 1 (um) Certificado de Árbitro pertencentes ao quadro da FGF, FGF7 e FGFS, sendo eles:
 - b.1) Futebol de Campo = Certificado da FGF (Federação Gaúcha de Futebol);
 - b.2) Futebol Sete = Certificado da FGF7 (Federação Gaúcha de Futebol Sete);
 - b.3) Futsal = Certificado da FGFS (Federação Gaúcha de Futebol de Salão);

c) No mínimo 1 (um) Certificado que comprove conhecimento técnico na modalidade de voleibol.

Exigir certificados da Federação Gaúcha para os árbitros é importante para garantir que eles tenham o conhecimento e a capacitação necessários para atuar com competência, segurança e conformidade nas competições. Isso assegura que as regras sejam seguidas corretamente, promovendo a justiça e a integridade nos jogos. Além disso, a certificação garante que os árbitros estejam atualizados sobre as normas e procedimentos, contribuindo para o bom andamento das partidas e a prevenção de erros.

Obs: A documentação será analisada pelo agente gerenciador da ata de Registro de preços, Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Tiago dos Santos de Oliveira.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Antes de prosseguir com a contratação, deve-se analisar algumas alternativas de mercado:

1. Contratar empresa para prestação de serviços de Arbitragem;
2. Contratação de servidores públicos capacitados para prestar os serviços de arbitragem esportiva.

Contratar servidores públicos capacitados pode oferecer conveniência em termos de controle direto sobre os árbitros e flexibilidade para adaptar os serviços às necessidades específicas da administração pública, podendo parecer mais econômico em curto prazo, já que os salários dos funcionários podem ser menores do que os honorários pagos à empresa. No entanto, os custos indiretos associados à contratação e treinamento de servidores públicos, bem como a manutenção de uma equipe permanente de árbitros para cada modalidade esportiva, podem aumentar os custos a longo prazo.

Diante dessas informações, concluímos que a contratar empresa para prestar os serviços de arbitragem é a mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas datas informadas no momento da contratação, sendo a primeira contratação, prevista para o mês de julho/agosto de 2026.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DELA DECORRENTE - ESCOPO

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133 de 2021. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4 LOCAL DE EXECUÇÃO.

Os possíveis locais de execução serão:

Campos de Futebol:

Campo Atlético CEEE (Rua Antônio Barbosa da Silva S/Nº, Bairro Cidade Alta).

Campo Palmeiras (Rua Alfredo Bonato, S/Nº, Margens da RS 401)

Campo AgreRio (Avenida Rio Branco, nº 100)

Campo Bandeira Branca (Rua Professor Jair e Silva, S/Nº, Final da Rua).

Campos de Futebol 7:

Campo da Praia (Rua Nicácio Machado s/nº, Centro)

Campo Palmeiras (Rua Alfredo Bonato, S/Nº, Margens da RS 401).

Campo do Gramal (Estrada do Gramal, s/nº, Interior do Município).

Campo do Sutil (Estrada Costa do Sutil, s/nº, Interior do Município).

Campo da Santa Elisa, s/nº, Interior do Município).

Campo da Quitéria (Estrada da Quitéria, s/nº, Interior do Município).

Campo da Palmeira (Estrada Geral da Palmeira s/nº, Interior do Município).

Campo do Morrinhos (Estrada Geral do Morrinhos, s/nº, Interior do Município).

Campo do Rincão (Estrada do Rincão dos Correias, s/nº, Interior do Município).

FUTSAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Ginásio Municipal (Avenida Rio Branco, nº 366, Centro).
Ulbra São Jerônimo (Rua Antônio de Carvalho, s/nº, esquina com a RS 401).

VÔLEI:

Praia do Encontro (Rua Nicácio Machado, S/nº, Centro).

7.5 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não há aquisições de materiais.

7.6 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- a) Os jogos poderão ser realizados na sede ou interior do município, cabendo a contratada a responsabilidade pelo transporte dos árbitros, mesários, cronometristas e equipamentos até os locais designados.
- b) Poderá ser responsabilidade da contratada a realização e organização do evento com elaboração de regulamento, congresso técnico e fichas de inscrição.
- c) A empresa contratada deverá fornecer os materiais necessários para as modalidades (bolas de acordo com cada modalidade e sua respectiva categoria, coletes, marcações, redes, etc.)
- d) A empresa contratada deverá disponibilizar arbitragem para os eventos.
- e) A contratada é responsável pelos custos de alimentação, hospedagem, transporte ou qualquer outro valor gerado pelos colaboradores para o desenvolvimento da prestação dos serviços.
- f) Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais necessários, bem como, todas as despesas inerentes à perfeita execução do objeto, incluindo encargos comerciais, operacionais, fiscais, trabalhistas e previdenciários.
- g) Em caso de emergência por motivo de força maior, caso fortuito ou fenômeno da natureza, exemplificando, mas não se limitando a fortes chuvas; tempestade com desmoronamento de barreira; blackout; qualquer fato imprevisível e invencível capaz de realizar o evento, poderá ser alterado a data e/ou o local do evento.
- h) Os jogos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive em finais de semana e feriados, em horários que serão estabelecidos pelo fiscal do contato, o que será previamente informado para a contrata pelo fiscal.
- i) Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (uma) hora, sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

7.7 PÓS VENDA E GARANTIA.

A garantia dos serviços são aquelas estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O Fiscal Técnico será responsável pela conferência da execução dos serviços, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.9 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de arbitragem para os campeonatos são garantir a imparcialidade e a conformidade com as regras durante as competições, proporcionando um ambiente justo para todos os participantes. Além disso, busca-se assegurar que as decisões tomadas sejam técnicas e seguras, minimizando conflitos e garantindo a integridade do campeonato.

7.10 Obrigações da Contratada

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto;
- c) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Estudo;

7.11 Obrigações do Município

- a) Acompanhar e fiscalizar execução do serviço;
- b) Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- f) A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO.

O objeto será por item.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

Como será por Sistema de Registro de Preços, os serviços serão solicitados conforme a necessidade.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? PARCELADO

O pagamento será parcelado, pois trata-se de registro de preços.

O pagamento será realizado mensalmente, no mês em curso, com referência ao mês imediatamente anterior, para as prestações de serviços que sejam prestados por um período maior que um mês.

No Município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de prestação de serviços, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8.4 OS SERVIÇOS SERÃO POR REGISTRO DE PREÇOS? SIM

Será aberto Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços eventuais e futuras. A escolha foi motivada pois a Administração, mesmo com um possível cronograma, não consegue prever uma quantidade exata que seja ideal para a prestação dos serviços, bem como as datas que serão necessários os árbitros

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de arbitragem para os campeonatos incluem a garantia de uma competição justa e transparente, onde as regras sejam seguidas de forma imparcial e as decisões tomadas com precisão, evitando controvérsias. Também visa assegurar a integridade das partidas, proporcionando um ambiente seguro para atletas e público,

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE?

Foi contratado nos P.E/SRP nº 011/2025.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO?

Não há previsão de contratar novamente este ano.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE?

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES?

Não serão necessárias novas contratações.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO?

Não foram identificados impactos ambientais.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL?

Não foram identificados impactos ambientais.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não foram identificados impactos ambientais.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA?

Não se trata de item submetido à logística reversa.

13. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Após análise das alíneas a, b, c e d do Art. 82, III da Lei 14.133/2021. Não vislumbro justificativa para diferenciar preço.

14. POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E OBRIGAR-SE NOS LIMITES DELA?

Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.

15. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que prestação de serviços de Arbitragem é a mais adequada para licitação, na Modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, aplicando o critério de menor preço por item e a disputa de forma aberta. Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, o certame deverá ser realizado de forma exclusiva para ME/EPP.

Para o item 02, o certame deverá ser realizado com ampla concorrência e preferência para ME/EPP.

São Jerônimo, 06 de maio de 2026.

TIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER,
CULTURA E TURISMO.
AGENTE GERENCIADOR DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

RENATO LUIS MILLER
COORDENADOR
AUTOR DESTE ETP

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z92

GQJ

L86

GOM